



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de junho de 2013

I

Série

Número 81

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 43/2013

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao Concurso Público n.º 2/2013 para a manutenção dos sistemas AVAC/AQS existentes nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo com PÉ e Estabelecimentos de Infância públicos, Centros de Juventude e instalações desportivas da Região.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 44/2013

Define as entidades enquadradoras de medidas ativas de emprego do IEM, IP-RAM.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

Portaria n.º 43/2013

De 24 de junho

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro e n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Recursos Humanos, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao «Concurso Público n.º 2/2013 para a manutenção dos sistemas AVAC/AQS existentes nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo com PE e Estabelecimentos de Infância públicos, Centros de Juventude e instalações desportivas da RAM», encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais incluem o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2013
48.00.01.06.02. D02.02.19.00.00 (C.F. 211)
225.000,00€ Assistência Técnica
e Manutenção

Ano económico de 2014
48.00.01.06.02. D02.02.19.00.00 (C.F. 211)
298.792,00€ Assistência Técnica
e Manutenção

- 2 - A verba necessária para o ano económico de 2014 será inscrita no respetivo orçamento.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 4 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS**

Portaria n.º 44/2013

De 24 de junho

O acesso aos programas de emprego regulamentados através das Portarias n.ºs 40/2012, de 14 de março, 48/2012, de 11 de abril, 49/2012, de 12 de abril e 50/2012, de 12 de abril, respetivamente o Programa Ocupacional de Trabalhadores Subsidiados, o Programa Ocupacional de Desempregados, o Programa dos Estágios Profissionais e o Programa Ocupacional para Seniores, diferencia as entidades de direito privado com fins lucrativos, daquelas que são de direito público ou que, sendo de direito privado, não prosseguem fins lucrativos.

Constata-se, contudo, a existência de entidades cujo capital, sendo maioritária ou totalmente público, apesar de estarem submetidas ao regime de direito privado, prosseguem atividades de interesse público e coletivo, o que justifica a possibilidade do seu acesso às referidas medidas ativas de emprego.

Verifica-se ainda que, através da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, foi aprovado o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, em que as empresas locais passaram a estar submetidas ao regime de direito privado, quando até aí eram consideradas pessoas coletivas públicas de direito público com natureza empresarial, razão pela qual as mesmas podiam recorrer aos diferentes programas ocupacionais e aos estágios profissionais em igualdade com o sector público, como entidades enquadradoras.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º de Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado, pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com a alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de junho e das alíneas a) e b) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Entidades enquadradoras de
medidas ativas de emprego

Para efeitos de concessão de apoios no âmbito dos programas de emprego, regulamentados através das Portarias n.ºs 40/2012, de 14 de março, 48/2012, de 11 de abril, 49/2012, de 12 de abril e 50/2012, de 12 de abril, respetivamente o Programa Ocupacional de Trabalhadores Subsidiados, o Programa Ocupacional de Desempregados, o Programa dos Estágios Profissionais e o Programa Ocupacional para Seniores, são abrangidas as entidades de direito público, bem como as de direito privado sem fins lucrativos, passando a ser também abrangidas as entidades de direito privado cujo capital seja maioritária ou totalmente público e que prossigam atividades de interesse público e coletivo.

Artigo 2.º

Disposições transitórias

As colocações aprovadas e em execução ao abrigo das portarias referidas no artigo anterior, mantêm-se abrangidas pelas mesmas, até à sua conclusão e arquivamento, independentemente de terem ocorrido alterações na natureza jurídica das entidades enquadradoras.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 21 dias do mês de junho de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda..... | €15,91 cada | €15,91; |
| Duas laudas..... | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas..... | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas..... | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas..... | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries..... | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)